**PROJETO DE LEI Nº 12 /2020**

“Dispõe sobre reposição salarial anual aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, nos termos do art. 37, inciso X da CF, e dá outras providências”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba ficam reajustados em **2,535%** (dois vírgula, quinhentos trinta e cinco por cento), conforme Tabelas no anexo, que fica fazendo parte desta Lei, na conformidade do que assegura o Art. 37, Inciso X da Constituição Federal.

**Parágrafo único** – O reajuste que alude o *caput* deste artigo, refere-se à inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período de 12 (doze) meses, que se encerrou em outubro de 2019.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

**PLENÁRIO VEREADOR MAURÍCIO ALVES BRAZ**, em 10 de fevereiro de 2020.

**VEREADOR EDSON RODRIGUES**

Presidente

**VEREADOR VALDIR FERREIRA DA SILVA VEREADOR JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA**

1º Secretário 2º Secretário